

Jun

Registrada e publicada na Secretaria de Prefeitura da Estância Balneária de Caracatã, em 25 de outubro de 1967.


VALDEMAR FERREIRA FONSECA
Secretário

Copiado do original
por: Heitor Baptista

Lei nº 707/67C

Revogada em ~~28/12/67~~

Geraldo Roqueiro da Silva, Prefeito Municipal de Caracatã, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ac. promulga a seguinte Lei:

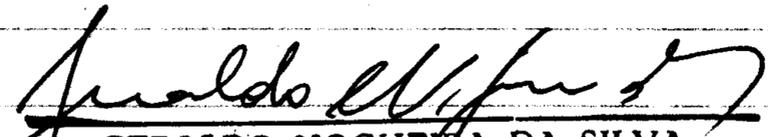
Publicada em ~~7/10/67~~

Artigo 1º - Fica aberto no Conselho Municipal um crédito especial da quantia de R\$ 991,00 (novecentos e um cruzados novos), no código 3.2.5.0.8.3. Salários Proprios dos Exercícios de 1965 e 1966 - destinados a prover pagamento de salários próprios de funcionários municipais.

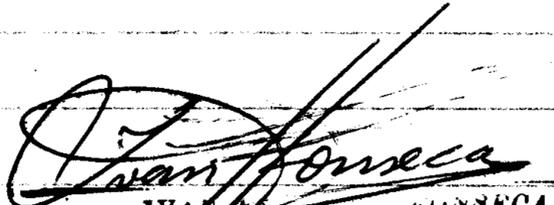
Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: 2.400.401.5.0.3. linha 86 - Construção do Prédio Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracuatuba - 23 de outubro de 1967


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Livro de Atas da Prefeitura de Caracuatuba, em 23 de outubro de 1967.


IVAN FONSECA
Secretário

Cop. do Original
por: Helton Baptista

Lei nº 708/67

Geraldo Nogueira da Silva, Prefeito Municipal de Caracuatuba:

Faço saber que promulgo com base no Artigo 2º da Lei nº 9.842 (Lei Orgânica da Município), seguinte Lei:

Artigo 1º - O imposto sobre serviços de qualquer natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços que não configure, por si só, fato gerador de imposto de competência da União ou do Estado.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, consideram-se serviços: